



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**SERVIÇO DE LICITAÇÕES**  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## TJPA – EDITAL DO PE 031/2024 (90031/2024)

Registro de Preços para atendimento eventual de Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis.



**CONTATO**  
licitacao@tjpa.jus.br  
(011) 3265-3257

← Portal de Licitações do TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:  
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T.123.  
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos, via [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)





## VITRINE – MURAL



### OBJETO E DATA DE ABERTURA

**OBJETO:** Registro de Preços para atendimento eventual de Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis.

**DATA DE ABERTURA:** 22/10/2024 às 09:00h  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



### CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

**CRITÉRIO PARA LANCE:** Menor preço por lote e itens

**TIPO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto



### NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

TJPA-PRO-2024/01044  
UASG: 925942



### PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

**PRAZO:** Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do agente de contratação



### VALOR ESTIMADO

**VALOR GLOBAL DO CERTAME:**  
R\$ 166.303,40

### LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



SIM  NÃO



### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**JURÍDICA:** Item 9.14

**FISCAL e TRABALHISTA:**  
Item 9.15.

**ECONÔMICA:** Item 9.16.

**TÉCNICA:** Item 9.17.



### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**PRAZO:** Até às 23h59min do dia 17/10/2024

**FORMA:** via email:  
[licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br)



### INFORMAÇÕES GERAIS

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS TJPA**



# Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO .....	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	23
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	29
12. DOS RECURSOS.....	30
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	30
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35





## 1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ -TJPA, CNPJ nº, 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 001/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF,

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Gestão/Unidade: 04102Fonte de Recursos: 1759,1800000 Dotação: 111-2, 119-2 e 125-2 para consumo/114-2, 121-2 e 127-2 para serviço.Ação: 8176, 8177 e 8178Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39Item: 707/2140Exercício financeiro 2024

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>,





## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para atendimento eventual de Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

**2.1.1.** A licitação será dividida em um único grupo e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2.1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Para os itens 12 e 13 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

**4.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.4.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.4.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.4.3.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.6.5.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício





do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.4.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7.** A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**5.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.536, de 2015.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele





intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no Estado do Pará;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.20.3.** Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

**7.20.4.** Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

**7.22.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



**7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.4.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.5.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

### FIQUE ATENTO!

- Verifique os prazos de garantia exigidos no item 9 do Termo de Referência!



**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

**8.8.1.** O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**8.8.2.** Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

**8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. – não encontrei tal disposição na lei, vamos deixar nos nossos editais? ESTÁ NA IN Nº 73.

**8.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**8.9.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**8.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### FIQUE ATENTO!

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [NÃO É O CASO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.8.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.12.** A verificação pelo agente de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.





**9.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

**9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.** A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

**9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **9.19. Habilitação jurídica:**

**9.19.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.19.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.19.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.19.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.19.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.19.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.19.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.19.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.20.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.20.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.20.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.20.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.20.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.20.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.21. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.21.1.** Conforme item 14 ponto 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.



**9.22. Qualificação Técnica:**

**9.22.1.** Conforme item 14 ponto 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**9.23.** O(A) pregoeiro(a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

**9.23.1.** A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

**9.23.2.** Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

**9.23.3.** A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

**9.24.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.25.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.25, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

**9.26.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.27.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.28.** O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**11.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

**11.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

**11.2.1.** aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.2.2.** mantiverem sua proposta original

**11.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.6.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.6.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

**11.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.7.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.7.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

#### **FIQUE ATENTO!**

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado.



- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 13.1.3.** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 13.1.5.** fraudar a licitação.
  - 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.





**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).**

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/Institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 04 de outubro de 2024

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES**

Secretário de Administração



 <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b>	<h2>Termo de Referência Coordenadoria Militar Nº 06 - Versão 01</h2> <p>(Processo Administrativo nº PA-PRO-2024/01044)</p>	 <b>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</b>
---	--	---

**1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso I da Lei nº 01/2023**

Registro de Preços para atendimento eventual de Recarga e Serviço de Manutenção de 2ª e 3ª nível de Extintores de Incêndio Portáteis, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:**

Serviço não continuado  
 Serviço de engenharia  
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviços técnicos de natureza intelectual  
 Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 7.029, de 2025 - <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

**2 - INDICAÇÃO DE QUANTIDADE - art. 30, §1º, inciso II da Lei nº 01/2023**

Lotes	Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Totais
Lote único	1	Carga Extintora para 150 Equipamentos extintores de incêndio, tipo CO2 6kg	150240	Kg	800	R\$14,88	R\$11.902,00
	2	Carga Extintora para 150 Equipamentos extintores de incêndio, tipo APL 10L		Litro	2500	R\$5,41	R\$13.515,00
	3	Carga Extintora para 800 Equipamentos extintores de incêndio, tipo ABC 6KG		Kg	4800	R\$8,93	R\$42.664,00
	4	Carga Extintora para 100 Equipamentos extintores de incêndio, tipo ABC 4KG		Kg	800	R\$8,96	R\$7.168,00
	5	Manchete para equipamento APL e ABC	1663	Und.	100	R\$10,71	R\$1.071,00
	6	Mangueta para equipamento CO2			50	R\$57,61	R\$2.880,50
	7	Mangueta para equipamento APL			30	R\$12,08	R\$362,40
	8	Mangueta para equipamento ABC			150	R\$13,20	R\$1.980,00
	9	Difusor	6560	Und.	30	R\$12,18	R\$365,40
	10	Serviço de manutenção de 3ª e 2ª nível de extintor de incêndio de alta pressão			150	R\$10,15	R\$1.522,50
	11	Serviço de manutenção de 2ª e 3ª nível de extintor de incêndio de baixa pressão			1150	R\$11,60	R\$13.340,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 90.190,80</b>	
Item Avulso	Especificação		CATMAT	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Totais
12	Aquisição de Equipamento extintor de 8 KG tipo PO ABC		44503517	Und.	150	344,88	R\$51.732,00
13	Aquisição de Equipamento extintor tipo CO2 de 6kg				60	697,01	R\$41.820,60
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 76.152,60</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 166.303,40</b>	



Acessado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.28852443-179 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-179>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

A renovação das cargas e a manutenção de 2º e 3º nível dos extintores de incêndio do Poder Judiciário do Pará, tanto na capital quanto no interior do Estado, é essencial para manter a regularidade do sistema preventivo contra incêndios dos prédios, conforme as disposições da Lei Estadual nº 9.234/2021 e do Decreto Estadual nº 1.247/2022.

É importante destacar que esses equipamentos são fundamentais para manter o sistema de prevenção de combate a incêndios operante e eficaz, proporcionando maior segurança ao ambiente e mitigando sinistros que possam ocorrer em sua fase inicial, reduzindo riscos de danos irreparáveis à propriedade pública, assim como aos servidores que desempenham suas atividades no TJP, e aos usuários dos serviços prestados por este Tribunal de Justiça. Tais medidas são necessárias, ainda, para evitar possíveis custos adicionais associados a danos causados por incêndios, auxiliando, desta forma, na economia ao erário, já que o investimento na prevenção é menos custoso do que arcar com as consequências de um incêndio não controlado.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código de contratação no PCA:	COM102A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

No quadro do item 02 deste instrumento constam as especificações técnicas referentes ao objeto a ser licitado. Quanto aos itens 10 e 11, a manutenção dos equipamentos deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1. **Manutenção:** Serviço realizado no extintor de incêndio com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção;

4.2. **Manutenção de 2º (segundo) nível:** Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado;

4.3. **Manutenção de 3º (terceiro) nível:** execução de testes hidrostáticos.

4.4. **Tipos de serviços:**

4.4.1. **Manutenção de 2º (segundo) nível:**

- a) Re colocação de lacras violadas ou vencidas;
- b) Colocação do quadro de instruções;
- c) Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- d) Desmontagem completa do extintor;
- e) Limpeza de todos os componentes internos e externos, e verificação quanto a existência de danos e corrosão;
- f) Substituição de componentes (rosca, gatilhos, mangueira de borracha, punto, difuser, manômetros, bico de descarga, tubo sifão, suporte, conjunto de válvulas, quando necessárias);
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- h) Retificação do indicador de pressão;
- i) Fixação dos componentes rosqueadas;
- j) Pintura;
- k) Retificação de vazamento;
- l) Fixação do selo de identificação de certificação;
- m) Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- n) Fixação do selo de identificação do teste hidrostático;
- o) Recarga (substituição do agente extintor).

4.4.2. **Manutenção de 3º (terceiro) nível (Quando vencido ou necessária):**

- a) Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor (Quando vencido);
- b) Ensaio hidrostático do cilindro do gás propelente (Quando vencido);
- c) Ensaio hidrostático da válvula de descarga (Quando vencido);



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30

Os critérios de sustentabilidade – mais bem especificados no ponto 1, do item 3, do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXXI, “c” da Lei nº 14.133/21.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**a. Ambiental:**

- Na realização dos serviços, objeto desta ata, a empresa deve escolher materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou recicláveis. Além disso, é importante otimizar os produtos e técnicas utilizados para maximizar a eficiência energética e minimizar o desperdício de materiais. Durante a execução dos serviços, a empresa também deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos sólidos e recicláveis e promovendo processos de reutilização, quando couber. Tudo isso deve estar alinhado com as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável do TPA.
- A logística reversa de responsabilidade da empresa vencedora, deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.
- Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.
- Conforme Instrução Normativa SLT/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços, preferencialmente, devem ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).
- Todos os descartes, preferencialmente, serão realizados pela empresa vencedora, seguindo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

**b. Social:**

- A Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- Deve ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça –CNIJ.

**c. Econômica:**

- A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto desta Ata. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outro fator importante é o conhecimento do ambiente pelos trabalhadores locais que geralmente têm um conhecimento profundo do região, incluindo o clima, a geografia e os recursos disponíveis. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economia, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Além disso, os custos de treinamento podem ser menores, já que os trabalhadores locais já estão familiarizados com as práticas e costumes locais. Por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.

**Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

Não se aplica, visto que a solução apresentada obedece a padrões nacionais e regisra segundo legislações e normativas vigentes.

**Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto**



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



Não se aplica, visto que a solução apresentada obedece a padrões nacionais e regionais segundo legislações e normativos vigentes.
<b>Ponto 4: Da exigência de amostra</b>
Não se aplica
<b>Ponto 6: Subcontratação</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
<input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
<b>Ponto 7: Garantia da contratação</b>
Não se aplica, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de estabelecer parâmetros para a exigência de garantia contratual para este objeto, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
<b>6.1. Obrigatório:</b> <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto. <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	<b>6.2. Facultativo:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos.

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023
<b>7.1. Catálogo padronizado</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <b>Justificativa:</b> O objeto desta contratação está no catálogo padronizado de compras.gov especificado na numeração 150240, 3662 e 4403917 = CATMAT, 6580 = CATSER.
<b>7.2. Requisitos:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Sobre os extintores de incêndio, devem observar o seguinte:           <ol style="list-style-type: none"> <li>a. <b>Normas Técnicas:</b> Os extintores devem atender às normas da ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809 ou outras que venham a substituí-las, incluindo marca de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBRAC).</li> <li>b. <b>Agente Extintor:</b> O agente extintor utilizado deve ser adequado ao tipo de fogo a que o extintor se destina (pó químico seco, CO<sub>2</sub>, água pressurizada, etc.), respeitando as especificações técnicas.</li> <li>c. <b>Validade:</b> Os extintores devem possuir data de fabricação recente, garantindo que não estejam fora do prazo de validade ao serem entregues ao contratante.</li> </ol> </li> <li>II. Todos os componentes substituídos devem equivalentes aos fornecidos pelo fabricante, com garantia de qualidade e conformidade com as normas aplicáveis.</li> <li>III. Os materiais utilizados nos componentes devem assegurar a durabilidade e o funcionamento seguro dos extintores até a próxima manutenção programada.</li> <li>IV. A empresa contratada deve estar devidamente credenciada junto aos órgãos competentes e possuir certificações que atestem sua capacidade técnica para a realização dos serviços.</li> <li>V. Todos os serviços devem ser realizados por profissionais qualificados e treinados, seguindo rigorosamente as normas de segurança aplicáveis.</li> </ol>
<b>Características do objeto:</b> As especificações técnicas dos extintores de incêndio são definidas por normas e regulamentações que garantem a eficiência, segurança e qualidade desses equipamentos. No Brasil, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) são fundamentais para a padronização dos extintores. Aqui estão as principais especificações técnicas dos extintores de incêndio: <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Quanto à Classes de Incêndio:               <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Classe A: Incêndios em materiais sólidos como papel, madeira, tecidos.</li> <li>✓ Classe B: Incêndios em líquidos inflamáveis como gasolina, óleo, solventes.</li> <li>✓ Classe C: Incêndios em equipamentos elétricos energizados.</li> </ul> </li> </ol>



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.28852443-179 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-179>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



II.	Quanto ao Tipos de Extintores
✓	Extintor de Água Pressurizada
✦	Uso: Classe A.
✦	Agente extintor: Água.
✦	Pressão de trabalho: Geralmente 10 bar.
✓	Extintor de Pó Químico Seco (PQS):
✦	Uso: Classes A, B e C.
✦	Agente extintor: Pó químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de potássio, fosfato monoamônico).
✦	Pressão de trabalho: 12 a 18 bar.
✓	Extintor de Dióxido de Carbono (CO2):
✦	Uso: Classes B e C.
✦	Agente extintor: Dióxido de carbono.
✦	Pressão de trabalho: Aproximadamente 58 bar a 20°C.
III.	Especificações de Componentes
✓	Cilindro:
✦	Material: Aço ou alumínio.
✦	Acabamento: Pintura epóxi ou poliéster, resistente à corrosão.
✦	Dimensões: Variam conforme a capacidade (ex.: 4kg, 6kg, 10kg para PQS; 5kg para CO2).
✓	Válvula:
✦	Material: Latão ou liga de alumínio.
✦	Tipo: Válvula de gatilho ou manopla.
✓	Mangueira:
✦	Material: Borracha ou plástico reforçado.
✦	Comprimento: Variável, conforme o tipo e capacidade do extintor.
✓	Manômetro (quando aplicável):
✦	Faixa de pressão: Indicador da pressão interna do extintor.
IV.	Rotulagem e Identificação
✓	Etiqueta de identificação:
✦	Informações: Tipo de extintor, classe de incêndio, capacidade, agente extintor, instruções de uso, data de fabricação, validade da recarga e selo do INMETRO.
✓	Cores de identificação:
✦	Padrão: Vermelho para o corpo do extintor, com cores complementares conforme o tipo (ex.: faixa verde para água, faixa azul para CO2).
V.	Normas Técnicas
✓	ABNT NBR 15808: Extintores de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio.
✓	ABNT NBR 12962: Manutenção de extintores de incêndio.
✓	INMETRO: Regulamentações para certificação e conformidade dos extintores.
VI.	Outros Requisitos
✓	Teste Hidrostático:
✦	Periodicidade: Geralmente a cada 5 anos.
✦	Pressão de teste: Geralmente 1,5 vezes a pressão de trabalho.
✓	Peso e Capacidade:
✦	Varia conforme o tipo de extintor e agente extintor (ex.: 4kg, 6kg, 10kg para PQS; 2kg, 5kg para CO2).
✓	Garantia e Validade:
✦	Garantia mínima do fabricante.
✦	Validade da recarga especificada.
Essas especificações são essenciais para garantir que os extintores de incêndio sejam eficazes em combater incêndios e seguros para uso. A conformidade com as normas e regulamentações garante a qualidade e a confiabilidade dos extintores.	



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.28852443-176 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-176>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30





**II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO - art. 30, §1º, inciso VIII da RL nº 01/2023.**

**Ponto 1: Condições de Entrega**

A retirada e devolução dos extintores de incêndio instalados nos prédios da TJPA da Região Metropolitana de Belém, os quais passarão pelo processo de manutenção, será realizada nos locais abaixo indicados, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto.

**ENDEREÇOS PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES**

PRÉDIO SEDE LAURO SOUZA	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 3088, MARCO, CEP:
PRÉDIO DO FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL	RUA DOMINA PERDIGÃO, 330, LARGO SÃO JOÃO, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-3000.
PRÉDIO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	RUA CORONEL FORTUNA, S/N, PÇA FELIPE WAFROM, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2168.
PRÉDIO DA 5ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	RUA AVERTANO ROCHA, 302, CAMPINA, TEL. 3223-8912.
PRÉDIO DA 6ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1177, SÃO BRÁS, TEL. 3239-0889.
PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. ALCÍDIO CACELA, 287, PEDREIRA.
PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL (UNAMA)	TV. ANTÔNIO BAENA S/N, FACULDADE UNAMA, TEL. 4009-3136.
PRÉDIO DO JUZADO ESPECIAL DA CAPITAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO	AV. 25 DE SETEMBRO, 1366, MARCO, TEL. 3246-4000.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. ROBERTO CAMELIER, 570, JURUMAS, TEL. 3272-1101.
PRÉDIO DA SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	RUA DOS CARPUNAS, 1200, JURUMAS, TEL. 3271-6366.
PRÉDIO DA 2ª E 3ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. TAMANDARÉ, 873, CAMPINA, TEL. 3241-2356/3222.
PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR	AV. 16 DE NOVEMBRO S/N, CAMPINA, TEL.
PRÉDIO DO JUZADO ESPECIAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, QUAMA, TEL. 3229-3289.
PRÉDIO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 3867, SÃO BRÁS, TEL. 4009-5382.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	TV. DOM ROMUALDO DE SOUZA, 1276, TEL. 3210-3136.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, TEL. 3229-3289.
PRÉDIO DO FÓRUM E SECRETARIA DE ICARACI	RUA MANOEL BARATA, 864 E 1187, CRUZÉIRO, TEL. 3227-2676.
PRÉDIO DO FÓRUM DE ANANINDEUA	ROD. BR-216 KM-8, 123, CENTRO, TEL. 3201-4800.
PRÉDIO DO 3º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA II)	COMPLEXO ESPORTIVO DO CONEN, 3263-5177.
PRÉDIO DO 3º JUZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA II)	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA S/N, TEL. 3263-5344.
PRÉDIO DO 2º JUZADO ESPECIAL DE ANANINDEUA (PAAR)	RUA ITABIRA, 1969, TEL. 3250-1082.
PRÉDIO DO 1º JUZADO ESPECIAL PENAL DE ANANINDEUA	ROD. BR-216 KM-5, RUA BOMPRESTOR, S/N, TEL. 4009-9374.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MARITUBA	RUA CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, 536, CENTRO, TEL. 3284-0480.
PRÉDIO DA 1ª E 2ª VARA CÍVEL DE MARITUBA	PASSAGEM SÃO MIGUEL, 01, TEL. 3256-3966.
PRÉDIO DO FÓRUM DE BENEVIDES	RUA JOÃO FRANJAS, S/N, CENTRO, CEP 66795000, TEL. 3724-4642/4856.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MOSQUEIRO	RUA XV DE NOVEMBRO, 23, VILA, TEL. 3771-2514.
PRÉDIO DO FÓRUM DE SÃO GABRIEL DO PARÁ	RUA MESTRE ROCHA, Nº 1197, CENTRO.
PRÉDIO DO JUZADO ESPECIAL AMBIENTAL DE CASTANHAL	RUA COMANDANTE ASSIS, 2571, TEL. 3721-3655.

**Ponto 2: Recebimento**

**1 Do recebimento provisório.**

Se dará em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe técnica da Coordenadoria Militar da TJPA, para posterior conferência de sua conformidade com o previsto neste Termo de Referência (Lote Único), oficializando-se com o atesto no carimbo e firma da nota fiscal, desde que seja confirmado se o item foi executado em conformidade a norma da ABNT NBR 12962.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30

<b>II - Do recebimento definitivo.</b>	
a)	Se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do prazo do recebimento providório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização da contratação;
b)	Em caso de necessidade de refazer a manutenção de 2º nível em algum extintor de incêndio, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento de notificação expedida pela equipe de fiscalização;
c)	O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa vencedora por problemas causados durante o uso dos bens e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
d)	Os custos de substituição de itens que compõem a manutenção de 2º nível, ocorrerão exclusivamente às expensas da empresa vencedora, sendo vedado a fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento para nova manutenção.

<b>9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023.</b>	
Para Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio Portáteis, o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito das manutenções realizadas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ficando a empresa vencedora obrigada a refazer as manutenções no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Já para os itens 12 e 13 será exigida garantia de fábrica de 3 (três) anos no mínimo, ficando a empresa vencedora obrigada a efetuar troca do produto no caso de defeitos em até 30 (trinta) dias.	

<b>10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023.</b>	
<b>Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do registro de preço:</b>	
O objeto contempla Recarga (aquisição de agente extintor)/serviço (Manutenção de 2º e 3º nível de extintor de incêndio portátil), em forma de execução indireta e a aquisição de equipamentos extintores no regime de empreitada por preço global por (lote único) para as duas primeiras ações e menor preço por item para os itens 12 e 13, conforme as quantidades definidas no item 2 deste instrumento.	
Para os itens 12 e 13, a aquisição se dará por meio de comunicação via e-mail, remetido pelos responsáveis pela gestão do registro de preço, anexo com a ordem de compra (OS) ou empenho (NE). Os prazos para entrega dos equipamentos serão de 30 (trinta) dias corridos, a contar da remessa da OS ou NE. A necessidade inicial deve ser de, aproximadamente, 40 (quarenta) aparelhos extintores, sendo 30 (trinta) do tipo ABC e 10 (dez) de CO <sub>2</sub> , como uma oscilação de quantidade de 20% para mais ou para menos por tipo.	

<b>Obrigação TJPA:</b>	
I.	Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
II.	Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;
III.	Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado;
IV.	Emitir Nota de Empenho a crédito da empresa vencedora no valor correspondente à quantidade solicitada;
V.	Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
VI.	Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
VII.	Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



<p>VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p><b>Direitos e Obrigação da Empresa:</b></p> <p>I. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na ARP;</p> <p>II. Receber o Atesto de recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações e quantidades solicitadas;</p> <p>III. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da ARP, até para que possa a empresa proceder correções;</p> <p>IV. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;</p> <p>V. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, deste Termo de Referência, da ata de registro de preços e da proposta de preços apresentada, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicado;</p> <p>VI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao TJPA, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;</p> <p>VII. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto, correndo por sua conta os ônus com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à execução das obrigações constantes da ata de registro de preços, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao TJPA ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;</p> <p>VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);</p> <p>IX. Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do TJPA, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa e portando os devidos materiais de EPI;</p> <p>X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPA, durante o prazo de vigência da ARP;</p> <p>XI. Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;</p> <p>XII. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:</p> <p>XIII. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária, tais como: mudanças de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;</p> <p>XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;</p> <p>XV. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.</p>	
--	--



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.  
 Use 3975639.28852443-179 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-179>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



XVI.	Comunicar imediatamente o TIPA, por meio de fiscalização da ARP, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
XVII.	Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da ARP para todos os ajustes necessários.
XVIII.	Não se pronunciar em nome do TIPA, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do TIPA em decorrência de ARP, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo TIPA.
XX.	Cumprir as orientações do Fiscal da ARP.
XX.	Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto, e nestes casos, deverá informar imediatamente ao TIPA.
XXI.	Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ARP ou na execução de outras obrigações.
XXII.	Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros pertinentes e necessários à boa execução da ARP.
XXIII.	Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.
XXIV.	Além de outras obrigações descritas neste Termo de Referência.

**11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

O prazo de vigência do registro de preço é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento de registro, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12 - MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais**

Além das condições previstas no Item 10 de instrumento as licitantes devem observar:

- Os itens previstos no Edital de licitação, ao qual está vinculado a este instrumento, além de seguir as normas estabelecidas pela legislação de licitações e contratos públicos, como a Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar os bens e prestar serviços de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste termo de referência;
- Atentar para os prazos e períodos da prestação dos serviços, assim como para a as entregas dos equipamentos, especificando datas de início e término, bem como eventuais prorrogações permitidas;
- Observar as condições de liquidação e pagamento das notas fiscais, atentando para o valor a ser pago em conformidade com o período solicitado, bem como a forma de pagamento;
- Ficar atento às responsabilidades das partes, observando o cumprimento claro das condições e responsabilidades da empresa prestadora do serviço e da administração pública;
- Após assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o TIPA poderá convocar o representante da FORNECEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e serem realizadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros;
- Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, deverão estar presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização da Ata, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe técnica de Planejamento da Contratação;
- A empresa deve fornecer documentações, quando requerida, que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

**Ponto 2: Fiscalização**

	Fiscal Técnico	Matrícula:
<b>Titular</b>	Marcos Ramalho Junior - Maj. QOBM	PA120324
<b>Substituto</b>	Manasses de Souza Melo	PA190627
	Fiscal Administrativo	Matrícula



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.  
 Use 3975639.28852443-179 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-179>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30

XXXX		RAXXXX
<b>Ponto 3: Gestor do contrato</b>		
<b>Gestor do contrato</b>		<b>Matricula(s):</b>
<b>Titular:</b>	William Rogério Souza da Silva - Cel. QOBM	RA150013
<b>Substituto:</b>	Marcos Ramalho Junior - Maj. QOBM	RA120324

**13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Do Pagamento**

- a) O TPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- b) No caso de atraso pelo TPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo fiscal do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- c) O TPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cancelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedor, nos termos pactuados.
- d) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- e) O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

**Ponto 2: Forma de Pagamento**

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.
- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e. O Licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Ponto 3: Antecipação de Pagamento**

Não haverá adiantamento de pagamento

**Ponto 4: Cessão de Crédito**

Não se aplica

**14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta**

**A forma de seleção será:**

Eletrônica

Presencial

**O modo de disputa será:**

Aberto

Fechado

Aberto e fechado

Fechado e aberto

**Justificativa:** O formato aberto do pregão eletrônico promove a transparência no processo de compras públicas, permitindo que todos os participantes visualizem as propostas apresentadas em tempo real. Isso cria um ambiente



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.28852443-176 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-176>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30





competitivo onde os fornecedores podem ajustar suas ofertas com base nas propostas dos concorrentes, resultando em preços mais justos e competitivos. <b>O critério será:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <b>A modalidade será:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<b>Ponto 2: Forma de fornecimento</b> <input type="checkbox"/> Integral <input checked="" type="checkbox"/> Parcelado <input type="checkbox"/> Contínuo
<b>Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP's</b> Valor estimado de até R\$ 80.000,00 <b>Licitação</b> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim <b>Lote e Itens</b> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim <b>Exclusivo às ME/EPP</b> <b>Licitação</b> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim <b>Itens 12 e 13</b> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Itens 12 e 13 <b>Justificativa para não adoção:</b> <input type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. <input type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado: Justificativa:..... <input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexos do objeto a ser contratado <input checked="" type="checkbox"/> Os itens 12 e 13 possuem valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
<b>Ponto 4: Exigências de habilitação</b> <b>Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</b> <b>Qualificação Econômico-Financeira</b> a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na ausência desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura certame; b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e d. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



- e. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- a. Apresentar comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio portáteis, ou equivalentes ou superiores aos do objeto deste Registro de Preços, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com o **percentual mínimo de 20%** da soma das quantidades dos itens 01, 02, 03, 04, 10 e 11 do Lote Único do objeto licitado;
- b. Será admitido para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preços/empenho/notas fiscais, dependendo do caso;
- e. A empresa deverá possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, emitido pela INMETRO, que qualifique a empresa a realizar serviços de recarga de extintores portáteis, conforme portaria INMETRO nº0 173, de 12 de julho de 2006;
- f. A licitante deverá apresentar **Certificado de Credenciamento**, devidamente atualizado, emitido pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA**, conforme IT01, parte IV do CBMPA, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- g. No caso de cooperativa, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:
  - i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata de registro de preço, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 47, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;
  - ii. a declaração de regularidade de situação de contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - iv. O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;
  - v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão as obrigações constantes da ata de registro de preços; e
  - vi. Os seguintes documentos para a comprovação de regularidade jurídica da cooperativa:
    - ✓ ata da fundação;
    - ✓ estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
    - ✓ regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
    - ✓ editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    - ✓ três registros de presença dos cooperados que executarão as obrigações constantes da ata de registro de preços em assembleias gerais ou nas reuniões regionais;
    - ✓ ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto de licitação;
    - ✓ a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 113 da Lei nº 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**Ponto 5: Considero**



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



Será possível a participação de consórcios de empresa.  
Exigências de participação: \_\_\_\_\_

Não será possível a participação de consórcios de empresa.  
**Justificativa obrigatória:** Não será permitida a participação de consórcio de empresa para que não prejudique a competitividade da licitação, considerando que o objeto licitado não possui grande vulto ou alta complexidade.

**Ponto 6: Admissão de Cooperativa**

Não  
 Sim

**Exigências de participação:** A Cooperativa deverá apresentar as capacidades técnicas que cumram as exigências deste TR com foco na ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido, devendo atender as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

**15 - REAJUSTE - art. 30, §14, inciso XVI da IN nº 01/2023**

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição.  
 Serviços continuados.  
 Pronto entrega

- Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2024;
- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, do selão renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- O TPA deverá negociar com a empresa a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, II inciso XVII da IN nº 01/2023**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 166.305,40 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários-apoios no item 02 deste Termo de Referência.

**17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §14, inciso XVIII da IN nº 01/2023:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102  
Fonte de Recursos: 1759.1500000  
Dotação: 111-2, 119-2 e 125-2 para consumo/114-2, 121-2 e 127-2 para serviço.  
Ação: 8176, 8177 e 8178  
Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39  
Item: 707/2140  
Exercício financeiro 2024.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
Use 3975639.28852443-176 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-176>  
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30





**18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADUAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 03/2023**

18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a. Dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- b. Dar causa à inexecução parcial da(s) obrigação(ões) constantes da ata de registro de preços e/ou contrato que cause(m) grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços e/ou contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços e/ou contrato, mesmo após realização de diligências;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.1.2.

18.3. Aos licitantes que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.2 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a. advertência;
- b. multa moralizadora e/ou compensatória;
- c. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como tal o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa -leve, média, grave ou gravíssima;
- b. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.5. As infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.6. Com fundamento no Capítulo II do IN nº 003/2024-GP, as licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regras estabelecidas no edital de licitação do TPA ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a) Advertência
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

18.7. A penalidade de advertência será aplicada quando do descumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.8. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa der causa à inexecução parcial do contrato ou das obrigações constantes da ata de registro de preços e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa:

- a) Dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços e contrato dela decorrente, se for o caso, que causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) Dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços e contrato dela decorrente, se for o caso (de seis meses a três anos);
- c) Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços e contrato dela decorrente, se for o caso, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº003/2024-GP que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TIRÁ, impactos severos na eficiência do contrato ou das obrigações assumidas ou nas rotinas administrativas;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- c) Fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) Praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) Praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.2 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,3% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.13. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações da ata de registro de preços nas seguintes percentuais e condições:



Acessado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOIRA.  
Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



TUPAPRO202401044V02



TUPAPRO202401044V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial das obrigações;
  - h) De 30% (trinta por cento) do valor total do lote ou item da ata de registro de preços, no caso de inexecução total.
- 18.14. A inexecução parcial das obrigações restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:
- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
- 18.15. A inexecução total do contrato ou das obrigações constantes da ata de registro de preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:
- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
- 18.16. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará a empresa à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso sobre o valor dos produtos ou serviços não entregues:
- I. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do lote ou item pertinente, além de receber-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item demandado em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III. O atraso injustificado para a substituição das extintoras, conforme disposição contida nos subitens XVI e XVII, do item 10 deste Termo de Referência, sujeitará a fornecedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o quinto dia corrido, contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da sexta hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem VII, do item 18 deste Termo.
  - IV. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela FORNECEDORA, o Tribunal poderá cancelar a ata de registro de preços e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.
  - V. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 3º, §2º, incisos I a IV da IN nº 01/2023**

**Será adotado o Sistema de Registro de Preços?**

Não.

Sim. Dado as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção: .....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TIPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção: .....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção: .....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TIPA. Motivação técnica a justificar a opção: pela impossibilidade da demanda demonstrada por meio de contratações idênticas realizadas por este TIPA, considerando que determinadas ações de segurança estão diretamente vinculadas a atividade jurisdicional, que ora sim ora não demandam ações de cautela mais rigorosas, aumentando a demanda.

**Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TIPA?**

Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços - IRR, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 - TIPA.

Sim. Justificativa técnica: .....

**Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço - IRP?**

Não. Justificativa técnica: .....



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.28852443-176 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-176>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30





Sim. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 1/2024 – TPA

**Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TPA?**

Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 1/2024 – TPA

Sim. Justificativa técnica:.....

---

**Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:**

Sim

Não

Justificativa:.....

---

**Possibilidade de registros de preços diferentes:**

Não

Sim

Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes

Em razão da forma e do local de acondicionamento

Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote

Por outros motivos. Justificativa:.....

---

**Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços:**

Não

Sim

Justificativa: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.

---

**Condições para alteração de preços registrados**

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

- o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- o RPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
  - consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa de manutenção do menor preço registrado;
  - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- podrá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
- Não serão aceitas para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.



TJPA-PRC-2024-1044V02



TJPA-PRC-2024-1044V02



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.28852443-176 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-176>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30



<p>e. A exceção à regra prevista na alínea "b)" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.</p> <p>f. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o eximiu de eventuais penalidades por descumprimento contratual.</p> <p>g. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela PPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.</p> <p>h. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre eles.</p>
<p><b>Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital</b></p>
<p><b>Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências</b></p> <p>I. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contratatório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. descumprir as condições da ata de registro de preços;</li> <li>b. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;</li> <li>c. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;</li> <li>d. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;</li> <li>e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;</li> <li>f. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;</li> <li>g. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;</li> <li>h. por ordem judicial.</li> </ul> <p>II. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.</p> <p>2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.</p>

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do T/PA: 02/08/2024
<b>Belém, 03 de setembro de 2024.</b>		
<b>Equipe de planejamento da contratação</b>		
<p>William Rogério Souza da Silva – Cel QOBM <b>Integrante Requisitante</b></p> <p>Marcos Ramalho Junior – Maj QOBM <b>Integrante Técnico</b></p> <p>Andrezza Etheene Cavalcante Moura <b>Integrante Administrativo</b></p>		



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, MARCOS RAMALHO JUNIOR e ANDREZZA ETHEENE CAVALCANTE NOURA.  
 Use 3975639.28852443-179 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.28852443-179>  
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUZA LIMA \*Data e hora: 04/10/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3975639.29072981-2621 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975639.29072981-2621>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 07/11/2024 09:30





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 031/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202...., processo administrativo nº PA-PRO—2024/01044, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxx, ..... [nacionalidade], ..... [estado civil], residente e domiciliado(a) em ..... [cidade], capital do Estado do ..... [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para atendimento eventual de Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
------------	------------

\_\_\_\_\_





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							
Valor total: R\$							

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPÁ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da **Empresa detentora da ata**, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPÁ verificará a regularidade fiscal da **Empresa detentora da ata** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a **Empresa detentora da ata** ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** - O TJPÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **Empresa detentora da ata**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) I = (6/100)$   
 $I = 0,0001644$

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela **Empresa detentora da ata**, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 0x/0x/202x.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO NONO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, o TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do T.J.P.A. representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

